Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.273, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF - AU, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da XVI Festa Di Bacco.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF - AU, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da XVI Festa Di Bacco, que ocorrerá nos meses de janeiro e fevereiro de 2017, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a serem aplicados da seguinte forma, após a assinatura do Convênio:

I – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) repassados pelo Município de Erechim, imediatamente, após a assinatura do Convênio;

II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) alocados, a título de contrapartida, pelo SUTRAF Sede Regional, no mês de fevereiro de 2017.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar; 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar; 04.122.0021.2.026 – Apoio a Realização de Feiras e Outros Eventos; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a transferência de recursos financeiros oriundos do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), ao SUTRAF-AU, os quais terão como fim precípuo subsidiar a XVI Festa di Bacco.

Art. 5.º O Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF - AU deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Dezembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba
Secretário Municipal de Administração.